

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**  
**ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.02.0023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.511/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Aos dias 07 do mês de abril de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA**, com sede na Avenida Presidente Rodrigues Alves - Avenida Presidente Rodrigues Alves - CEP: 29900472 - UF: ES - Município: Linhares - Telefone: (27) 3371-2615, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.630.850/0001-76**, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. (a) **RAFAEL TEIXEIRA NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **106.954.147-80**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **2002605 SPTC/ES**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.511/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

## **1. DO OBJETO**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de Material de Expediente** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

## **2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE.

## **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA |                                                                                                                                                                                                   |     |       |                 |          | CNPJ:<br>17.630.850/0001-76 |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|----------|-----------------------------|
| Item                                | Descrição                                                                                                                                                                                         | M/F | Marca | Quant           | Vi. Unit | Vi. Total                   |
| 0014                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR AMARELA 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES       | HD  | HD    | 3.260,0000 PACO | R\$ 5,25 | R\$ 17.115,00               |
| 0017                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR BRANCA 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES       | HD  | HD    | 2.400,0000 PACO | R\$ 5,25 | R\$ 12.600,00               |
| 0018                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR ROSA PINK 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES    | HD  | HD    | 2.290,0000 PACO | R\$ 5,25 | R\$ 12.022,50               |
| 0019                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR LARANJA 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES       | HD  | HD    | 2.035,0000 PACO | R\$ 5,50 | R\$ 11.192,50               |
| 0020                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR LILÁS 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES        | HD  | HD    | 1.880,0000 PACO | R\$ 5,50 | R\$ 10.340,00               |
| 0022                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR ROSA CLARO 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | HD  | HD    | 2.140,0000 PACO | R\$ 5,50 | R\$ 11.770,00               |
| 0024                                | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR VERDE ESCURO 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | HD  | HD    | 2.210,0000 PACO | R\$ 5,50 | R\$ 12.155,00               |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |           |                 |            |                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|------------|----------------|
| 0025 | BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO XII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR VERMELHO 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                        | HD        | HD        | 2.460,0000 PACO | R\$ 5,50   | R\$ 13.530,00  |
| 0032 | BOBINA DE PAPEL UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, 55MM X 300M, COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY, CAIXA COM 06 BOBINAS.                                                                                                   | CLEAR     | CLEAR     | 735,0000 CX     | R\$ 166,49 | R\$ 122.370,15 |
| 0033 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23X8MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.                                                                                    | MASTER    | MASTER    | 8.063,0000 CX   | R\$ 8,89   | R\$ 71.680,07  |
| 0050 | CANETA UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESCRITA FINA, PONTA DE LATÃO 0.7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIFRATILHANTE NA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.       | COMPACTOR | COMPACTOR | 2.173,0000 CX   | R\$ 27,03  | R\$ 58.736,19  |
| 0055 | CARTOLINA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR BRANCA, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR FORTE.                                                                                 | EGL       | EGL       | 17.085,0000 UND | R\$ 0,69   | R\$ 11.788,65  |
| 0075 | COLCHETE Nº 15 UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 72 UNIDADES.                                                                                                            | CHAPARRAU | CHAPARRAU | 2.207,0000 CX   | R\$ 14,50  | R\$ 32.001,50  |
| 0076 | CORRETIVO LÍQUIDO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICO COM NO MÍNIMO                                                                                                                       | MAXI      | MAXI      | 3.109,0000 UND  | R\$ 1,25   | R\$ 3.886,25   |
| 0084 | ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, BRANCO FOSCO, TARIJADA: MOLDURA FINA EM VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35MMX45MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS                                                      | DELFI     | DELFI     | 1.379,0000 ROLO | R\$ 4,50   | R\$ 6.205,50   |
| 0086 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA NIQUELADO, COMPRIMENTO= 15CM, LARGURA= 2CM.                                                                 | CARBRINK  | CARBRINK  | 2.832,0000 UND  | R\$ 1,17   | R\$ 3.313,44   |
| 0106 | FITA CORRETIVA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA CORRETIVA COM CORREÇÃO A SECO - PERMITE ESCRITA INSTANTÂNEA APÓS A APLICAÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DA FITA: 4 MM X 10M. POSSIBILITA MAIOR RENDIMENTO E APLICAÇÃO FIRME E COBERTURA UNIFORME. | MASTER    | MASTER    | 3.337,0000 UND  | R\$ 3,09   | R\$ 10.311,33  |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |                 |            |                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|------------|----------------|
| 0109 | FITA EM ACETATO ADESIVA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA EM ACETATO ADESIVA, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX30M.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DELFIX    | DELFIX    | 4.481,0000 UND  | R\$ 6,60   | R\$ 29.574,60  |
| 0119 | GRAMPEADOR DE MESA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE DE 23/8 240FL. GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DEFECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. DIMENSÕES: 301X84X23, 6MM. | ONDA      | ONDA      | 1.933,0000 UND  | R\$ 101,80 | R\$ 196.779,40 |
| 0121 | GRAMPO 106/6 UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO 106/6 - 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ONDA      | ONDA      | 2.479,0000 CX   | R\$ 15,00  | R\$ 37.185,00  |
| 0124 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/06, GRAMPOS GALVANIZADOS, GRAMPOS DE ZINCO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                       | BACCHI    | BACCHI    | 2.628,0000 CX   | R\$ 4,15   | R\$ 10.906,20  |
| 0125 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/08, GRAMPOS GALVANIZADOS, GRAMPOS DE ZINCO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                      | BACCHI    | BACCHI    | 2.501,0000 CX   | R\$ 4,30   | R\$ 10.754,30  |
| 0127 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, 80MM, PARA 600FLS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                           | CARBRINK  | CARBRINK  | 2.338,0000 CX   | R\$ 7,75   | R\$ 18.119,50  |
| 0137 | LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE FABRICADO EM POLIPROPILENO, 16 CM, COM ETIQUETA NUMERADA. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                | K&M       | K&M       | 585,0000 PACO   | R\$ 12,90  | R\$ 7.546,50   |
| 0152 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANIMATIVA | ANIMATIVA | 1.075,0000 UND  | R\$ 10,20  | R\$ 10.965,00  |
| 0179 | PAPEL CARTÃO LUSTROSO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO LUSTROSO 50X70, 240G - CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EGL       | EGL       | 6.895,0000 PACO | R\$ 11,68  | R\$ 80.533,60  |
| 0214 | PERFURADOR DE PAPEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS SIMULTÂNEOS, PERFURA ATÉ 22 FOLHAS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, COR PRETA, CORPO DE METAL.                                                                                                                                                                                                                         | MASTER    | MASTER    | 1.644,0000 UND  | R\$ 14,79  | R\$ 24.314,76  |

|                    |                                                                                                                                                          |          |          |                |          |                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------|----------|-----------------------|
| 0302               | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - AZUL       | ONDA     | ONDA     | 2.385,0000 UND | R\$ 1,95 | R\$ 4.650,75          |
| 0303               | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - PRETO     | ONDA     | ONDA     | 2.385,0000 UND | R\$ 1,95 | R\$ 4.650,75          |
| 0304               | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - VERMELHA | ONDA     | ONDA     | 2.325,0000 UND | R\$ 1,95 | R\$ 4.533,75          |
| 0319               | UMEDECEDOR DE DEDO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO DE 12 G.            | CARBRINK | CARBRINK | 1.964,0000 UND | R\$ 1,54 | R\$ 3.024,56          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                          |          |          |                |          | <b>R\$ 864.556,75</b> |

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 864.556,75 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de



mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

## 7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

#### 7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências

administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

## 7.5 DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

#### 7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;

g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;

h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;

i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## 10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – Es, 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Assinado de forma digital  
por RAFAEL TEIXEIRA  
NUNES:10695414780  
Dados: 2025.04.29  
09:07:08 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF: